

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2021

### MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Lambari-MG, considerando as disposições da Lei Federal Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º, inciso IV; na qual permite a contratação excepcional de funcionários por interesse público, e com base na Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 4.223, de janeiro de 2021 torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 19, de 05 de fevereiro de 2021, destinado a seleção e a posterior contratação de profissionais por tempo determinado, para a função de **Monitor de Transporte Escolar**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

1.2 - As contratações que se referem o presente processo seletivo simplificado se darão por até 06 (meses), podendo, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19 de dezembro de 2019, serem prorrogadas por mais 06 (seis) meses.

#### 2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de Lambari, através da Comissão composta por Servidores Públicos Municipais nomeados através da Portaria n.º 19 de 05 de fevereiro de 2021, com os seguintes membros:

- a) Titular: Cristiane Aparecida Pereira Borges  
Suplente: Josiléia Rodrigues da Silva Tucci

b) Titular e presidente da Comissão do Processo Seletivo: Adriano José Siqueira da Silva

Suplente: Fátima Regina Tucci Maia

c) Titular: Luciana Biaso Pinto Borges

Suplente: Rita Helena da Silva Garcia

### 3. DO CARGO E ATRIBUIÇÃO:

#### 3.1 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Descrição Sintética:** Compreende o conjunto de atividades que se destinam ao monitoramento do transporte dos alunos.

a) Requisito obrigatório mínimo: Ensino Fundamental Completo

b) Atribuições Típicas:

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque;
- verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

- ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- executar outras tarefas correlatas;

**4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições	31/08 a 15/09/2021 Obs: Não haverá inscrições aos sábados, domingos e feriados	09h às 11h 14h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Francisco de Castro Filho, nº 25 – centro (Escola Municipal Dr. João Bráulio Júnior).
02	Resultado preliminar da análise curricular	17/09/2021	Até às 24h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	20/09 a 24/09//2021	09h às 11h 14h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Francisco de Castro Filho, nº 25 – centro (Escola Municipal Dr. João Bráulio Júnior).
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	27/09 e 28/09/2021	Até às 24h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Francisco de Castro Filho, nº 25 – centro (Escola Municipal Dr. João Bráulio Júnior).
05	Resultado Final	29/09/2021	A partir das 18h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.
06	Homologação do Processo Seletivo	30/09/2021	Até às 24h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.
07	Convocação	A ser efetuada em qualquer momento dentro do prazo de validade deste Edital, de acordo com as necessidades da Divisão Municipal de Educação.	A partir das 8h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a>

**Obs: O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades.**

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, e-mail ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

5.6 - Os documentos comprobatórios que comprovem os requisitos mínimos, os critérios para pontuação, bem como um documento de identificação deverão ser entregues em cópias juntamente com a ficha de inscrição.

5.7 - A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco de Castro Filho, nº 25 - centro, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:



**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 03/2021**

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE FOLHAS: \_\_\_\_\_

LAMBARI, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA CANDIDATO: \_\_\_\_\_

5.7.1 – Não serão aceitos envelopes abertos, bem como não haverá conferência de documentos durante o período de inscrições, tendo em vista a necessidade de não haver aglomeração e filas devido à pandemia do Coronavírus.

**5.8 - As inscrições serão realizadas no período de 31/08 a 15/09/2021, apenas em dias úteis, no horário de 09h às 11h e das 14h às 16h.**

5.8.1 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF;

5.9 – No ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos será emitido um recibo conforme anexo V.

5.10 – O preenchimento dos dados constantes do requerimento de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Artigo 5º, Inciso IV da Constituição da República, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



5.11 - As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5.12 - A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 6. DAS VAGAS

6.1 - Este processo seletivo simplificado classifica os candidatos para serem chamados, dentro da ordenação classificatória (por pontuação) para serem convocados quando do surgimento da necessidade pela Divisão Municipal de Educação.

6.2 - Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas a ser convocado neste Edital serão reservadas a pessoas com deficiência e será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.2.1- Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.3 - Para os efeitos do item 6.2, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

6.4 - Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos aqui previstos, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

6.5 - No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais - CNE deverá declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes.

6.6 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, **juntamente com a ficha de inscrição**, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição,

por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar de forma expressa:

6.6.1 – espécie e grau ou nível da deficiência;

6.6.2 – código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

6.6.3 – limitações funcionais;

6.6.4 – função para a qual é candidata;

6.6.5 – se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descrita no edital;

6.6.6 – data de expedição, assinatura e carimbo com o nº do CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

**6.7 – O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.**

6.8 – Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Lambari, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.9 - A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

6.10 - O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

6.11 - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no item 6.3, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

## **7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

7.1 - O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura do contrato:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida por exame admissional;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

7.2 - O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios deste Edital.

8.2 - Da Análise de Currículo;

8.2.1 - Na análise da Titulação Acadêmica, enquanto requisito classificatório, será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela a baixo. (item. 9.2)

8.2.2 - A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 9 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 - Requisito obrigatório/eliminatório: Comprovação do requisito previsto no item 3 deste edital.

9.2 - Experiência e Qualificação para o cargo:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTO
Ensino Superior Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação  Obs: <b>Pontuação máxima de 0,5 ponto</b>	0,5
Tempo de Serviço na função na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lambari	Contagem de Tempo emitida pela Secretaria da Educação do Município de Lambari que comprove a atuação no cargo pretendido referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado. Ou, na ausência deste, outros documentos oficiais (contrato, etc) que possam comprovar esse tempo. Obs: <b>0,9 pontos para cada ano de serviço.</b> Obs: Considera-se "ano de serviço" a pessoa ter exercido a função naquele ano independentemente da quantidade de dias trabalhados.	0,9 a 4,5

Obs<sup>1</sup>: Considera-se "ano de serviço" a pessoa ter exercido a função naquele ano, independentemente da quantidade de dias trabalhados.

Obs<sup>2</sup>: Não serão considerados os dias trabalhados no ano de 2021.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

10.2 - Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela ordem de classificação, não comparecer no prazo previsto no instrumento.

10.3 - A Administração Municipal, utilizará a ordem de classificação geral somente quando existirem vagas disponíveis nos cargos.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 - Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada. Ou seja, o candidato que tiver mais idade, considerando como parâmetro o último dia do prazo de inscrição;

b) O candidato que, no ato da inscrição, venha a entregar cópia de certificado(s) de curso de, no mínimo, um total de 120 horas em áreas como relacionamento pessoal, comportamental e psicologia sendo que o maior número de horas cursadas nesta área pode desempatar a favor do candidato que as apresentar.

c) Tempo de serviço comprovado no cargo pretendido, documentalmente, nas escolas estaduais e/ou escolas privadas situadas no município de Lambari;

d) Tempo de serviço comprovado no cargo pretendido, documentalmente, nas escolas estaduais e/ou escolas privadas situadas em outros municípios.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) e no hall da Prefeitura Municipal.

## **13 - DA CONVOCAÇÃO**

13.1 - Os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de

classificação, até o limite de vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 - Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br).

13.3 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado no site da Prefeitura [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.4 - Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:

13.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

13.4.2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

13.4.3 - Certidão de Nascimento dos filhos;

13.4.4 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

13.4.5 - Cadastro do PIS/PASEP;

13.4.6 - Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

13.4.7 - Título de Eleitor;

13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

13.4.9 - Atestado Médico Admissional a ser realizado após a autorização do Setor de Recursos Humanos;

13.4.10 - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

13.4.11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13.4.12 - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

13.4.13 - Comprovante de Residência à data da Contratação;

13.4.14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

13.4.15 - Declaração de Bens atualizada;

13.4.16 - Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

13.4.17 - Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;

13.4.18 - Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.

13.4.18.1 - A abertura de conta a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.

13.4.19 - Certidão Negativa atualizada relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (1º e 2º grau).

13.4.20 - Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito, quando o caso.

#### **14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

14.1 - A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: 02 (dois) dias;

b) Resultado Preliminar de Análise de experiência profissional: 02 (dois) dias;

15.2 – O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste edital – Anexo IV, disponível no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

15.3 – O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

15.3.1 – O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

15.4 - A decisão do recurso ficará disponível para consulta do próprio candidato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e, caso necessário nova reclassificação, a mesma será publicada no site supracitado, na forma de retificação do resultado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade até 31/01/2022, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

16.2 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

16.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.

16.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

16.5 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

16.6 - O Município de Lambari deverá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

16.7 - O Município de Lambari fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

16.8 - A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

16.10 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br), bem como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

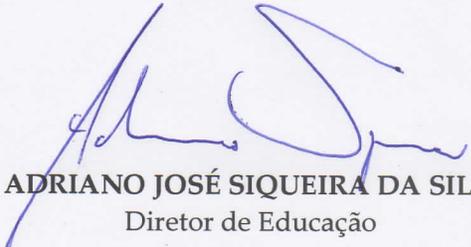
16.10.1 - As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br), sendo de responsabilidade da Administração Pública a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

16.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Lambari, 30 de agosto de 2021.

**MARCELO GIOVANI DE SOUSA**  
97309583604  
**MARCELO GIOVANI DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MARCELO GIOVANI DE SOUSA-97309583604  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=13038562000143, DN=Secretaria da Receita Federal do Brasil, CN=CA/SEPS e-CPF-A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=MARCELO GIOVANI DE SOUSA-97309583604  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Sintetizando sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.08.30 15:04:41-0200  
Font: Reader, Versão: 10.1.4

  
**ADRIANO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA**  
Diretor de Educação

**ANEXO I  
DO CARGO E DAS VAGAS**

Cargo	Vagas previstas	Vargas reservadas a candidatos com deficiência	Carga Horária (Semanal)	Remuneração	Local de Trabalho
Monitor de Transporte Escolar	A ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação durante o prazo de validade deste Edital.	Percentual determinado pela legislação de acordo com o número de contratações efetivadas durante a validade deste Edital.	30 horas	Salário Mínimo	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 003/2021 (PREENCHIDA COM LETRA  
LEGÍVEL)

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/ 2021</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):</b>
Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____.
CPF Nº: _____.
Data de Nascimento: ____/____/____. Endereço: _____ Nº: _____.
Município: _____ UF: _____.
Telefone (s) fixo: (____)_____. Celular: (____)_____.
Telefone para recado: (____)_____.
E-mail: _____.
CARGO PLEITEADO: _____.

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2021. Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Ass. Candidato (a) : \_\_\_\_\_



ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO EDITAL Nº 003/2021

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ candidato \_\_\_\_\_ (a): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins que possuo os requisitos para o cargo de inscrição.

Histórico / Resumo do documento	
Nº do Título	Resumo Pré-Pontuação
1	
2	
3	
4	
5	
6	
<b>Total da Pontuação do candidato:</b>	





ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - USO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_.

**O CANDIDATO ENTREGOU O ENVELOPE LACRADO.**

Data de entrega da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

